



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

LEI Nº 1.944/2015

EMENTA: Altera a Lei Municipal n.º 1.138/94 que dispõe sobre a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 28 de Maio e 03 de Junho de 2015, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do Projeto de Lei Nº 002/2015 do Poder Executivo.

Art. 1º. Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.138/94 relativo à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º. A Lei 1.138/1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.

.....

§ 4º. O mandato dos Conselheiros e seus Suplentes será de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução”. (NR)

“Art. 9º. Fica criado o Conselho Tutelar, Órgão permanente e autônomo não jurisdicional encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, constituído de 05 (cinco) membros e respectivos suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha. (NR)

§ 1º. A criação de novos Conselhos Tutelar, verificada a sua necessidade em parecer do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, será realizada através de Lei Municipal por iniciativa do Poder Executivo. (NR)

.....

§ 3º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial. (AC)

§ 4º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha. (AC)

§ 5º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor”. (AC)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, 18 de Junho de 2015.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito



Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

LEI Nº 1.944/2015

EMENTA: Altera a Lei Municipal n.º 1.138/94 que dispõe sobre a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 28 de Maio e 03 de Junho de 2015, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do Projeto de Lei Nº 002/2015 do Poder Executivo.

Art. 1º. Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.138/94 relativo à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º. A Lei 1.138/1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.

.....

§ 4º. O mandato dos Conselheiros e seus Suplentes será de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução”. (NR)

“Art. 9º. Fica criado o Conselho Tutelar, Órgão permanente e autônomo não jurisdicional encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, constituído de 05 (cinco) membros e respectivos suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha. (NR)

§ 1º. A criação de novos Conselhos Tutelar, verificada a sua necessidade em parecer do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, será realizada através de Lei Municipal por iniciativa do Poder Executivo. (NR)

.....

§ 3º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial. (AC)

§ 4º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha. (AC)

§ 5º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor”. (AC)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, 18 de Junho de 2015.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO
RUA JOAQUIM SAMPAIO, Nº 279 - CENTRO
11.361.243/0001-71

2015

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

Número: 4977 / 2015 Tipo: PROTOCOLO
Data: 30/07/2015 Hora: 09:46:55 Responsável: DENISIA RAMOS DA SILVA
Prazo para Entrega: 30 dias
Interessado: 00000219 GABINETE DO PREFEITO

Assunto:

OFÍCIO

Dados do Protocolo/ Processo:

OFÍCIO 175- ENCAMINHA EM ANEXO LEI
1.944/2015

Detalhes do Tramite

Item: 2 Data Tram.: 30/07/2015 Hora Tram.: 09:49:08 Recebido: 0

Setor Anterior: GABINETE DO PREFEITO

Setor Atual: CÂMARA DE VEREADORES

Setor Destino:

Parecer:

Relator:

Descrição do Parecer:

Camara Municipal de Vereadores
Salgueiro - PE

Recebi Em 30/07/2015 às 10:55 [assinatura]